



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 30 DE JANEIRO DE 2009

10-02-09
Assinado por: Avelar Bonaventura
Secretaria Municipal de Planejamento

Dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os respectivos níveis ocupacionais, valores gratificacionais, hierarquia e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Pública de Juazeiro do Norte passará a ter a seguinte composição estrutural:

- I - Procuradoria Geral do Município (PGM);
- II - Gabinete do Prefeito (GAB);
- III - Secretaria de Governo e Articulação Político-Administrativa - (SEGOV)
- IV - Secretaria Municipal de Administração (SEAD);
- V - Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
- VI - Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN);
- VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEASC);
- VIII - Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);
- IX - Secretaria Municipal de Saúde (SESA);
- X - Secretaria Municipal de Cultura - (SECULT);
- XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINE);
- XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP);
- XIII - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJU);
- XIV - Secretaria Municipal de Segurança Pública - (SESP);
- XV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDE);
- XVI - Controladoria Municipal;
- XVII - Ouvidoria Pública Municipal;
- XVIII - Gabinete do Vice-Prefeito e
- XIX - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria - SETUR

Parágrafo único - Estão diretamente subordinados e vinculados ao Prefeito Municipal, com toda a sua estrutura hierárquica e funcional, a Procuradoria do Município, o Gabinete e as Secretarias.

Art. 2º - A Procuradoria do Município (PGM) tem a seguinte estrutura de cargos:

- I - um (01) PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, nível ocupacional DAS-1;
- II - um (01) SUBPROCURADOR ADJUNTO, de nível ocupacional DAS-2;
- III - cinco (05) SUBPROCURADORES MUNICIPAIS - I, nível ocupacional DAS-5;
- IV - cinco (05) SUBPROCURADORES MUNICIPAIS - II, nível ocupacional DAS-7



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

V – um (01) Gerente do Setor de Preposição, nível ocupacional DAS-6;

§ 1º - Os cargos descritos nos incisos I, II, III e IV são privativos de advogados com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 2º - Não será considerada incompatível ou impedimento ao exercício simultâneo da Procuradoria Municipal com a advocacia privada, exceto quando seja parte o Município, ou dispondo em contrário a Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB).

§ 3º - O cargo de Gerente do Setor de Preposição somente poderá ser ocupado por estável ou efetivo.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito, tem a seguinte estrutura de cargos:

- I – um (01) CHEFE DE GABINETE, nível ocupacional DAS-1;
- II – três (03) ASSESSORES ESPECIAIS, nível ocupacional DAS-3;
- III – três (03) ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO, nível ocupacional DAS-4;
- IV – dois (02) SECRETÁRIOS EXECUTIVOS, nível ocupacional DAS-4;
- V – dois (02) ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS – I, nível ocupacional DAS-5;
- VI – um (01) GERENTE DE SETOR DE ÁUDIO E VÍDEO, nível ocupacional DAS-6;
- VII – um (01) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MÍDIA DIGITAL, nível ocupacional DAS-4;
- VIII – um (01) GERENTE DE SETOR DE MANUTENÇÃO, nível ocupacional DAS-6;
- IX – um (01) GERENTE DE SETOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, nível ocupacional DAS-6;
- X – um (01) GERENTE DE CONTROLE DE ARQUIVO, nível ocupacional DAS-6; e
- XI – seis (06) SUBPREFEITOS, de nível ocupacional DAS-3;
- XII – um (01) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, nível ocupacional DAS-7;

Parágrafo único - Fica criado o CONSELHO DAS CIDADES, Órgão consultivo e deliberativo, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, cujas atribuições e serão conferidas por Decreto do Poder Executivo Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º - A Secretaria de Governo e Articulação Político-Administrativa, tem a seguinte estrutura de cargos:

- I – um (01) SECRETÁRIO GOVERNO, nível ocupacional DAS-1;
- II – um (01) SECRETÁRIO ADJUNTO, nível ocupacional DAS-2;
- III – um (01) ASSESSOR ESPECIALIZADO, nível ocupacional DAS-4;
- IV – um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, nível ocupacional DAS-4;
- V – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL, nível ocupacional DAS-

5

- VI – um (01) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível ocupacional DAS-7; e
- VII – quarenta (40) AGENTES DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, nível ocupacional DAS-8

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração – SEAD, tem a seguinte estrutura de cargos:

- I – um (01) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – nível ocupacional DAS -I
- II – um (01) SECRETÁRIO ADJUNTO – nível ocupacional DAS 2



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

- III - dois (02) ASSESSORES TÉCNICOS - nível ocupacional DAS 4
- IV - um (01) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - nível ocupacional DAS 7
- V - um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - nível ocupacional DAS 4
- VI - um (01) GERENTE DE SETOR DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - nível ocupacional DAS 6
- VII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - nível ocupacional DAS 5
- VIII - um (01) GERENTE DE SETOR DE CONTROLE DE ESTOQUE - nível ocupacional DAS 6
- XIX - um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - nível ocupacional DAS 4
- X - um (01) GERENTE DE SETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E NOMEAÇÕES- nível ocupacional DAS 6
- XI - um (01) -CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO- nível ocupacional DAS 5
- XII - um (01) GERENTE DE SETOR DE CONFERÊNCIA E ATENDIMENTO AO SERVIDOR - nível ocupacional DAS 6
- XIII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DO CPD - nível ocupacional DAS 5
- XIV - um (01) GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - nível ocupacional DAS 6
- XV - um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - nível ocupacional DAS 4
- XVI - um (01) GERENTE DA SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - nível ocupacional DAS 6
- XVII - um (01) GERENTE DO SETOR DE SEGURANÇA INTERNA- nível ocupacional DAS 6
- XVIII - um (01) GERENTE DE SETOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - nível ocupacional DAS 6
- XIX - um (01) GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO- nível ocupacional DAS 6

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) tem a seguinte estrutura de cargos:

- I - um (01) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, nível ocupacional DAS-1;
- II - um (01) SECRETÁRIO ADJUNTO, nível ocupacional DAS-2;
- III - um (01) ASSESSOR TÉCNICO, nível ocupacional DAS-4;
- IV - um (01) CHEFE DE DIVISÃO CONTÁBIL, nível ocupacional DAS-5;
- V - um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, nível ocupacional DAS-5;
- VI - um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, nível ocupacional DAS-5;
- VII - um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA, nível ocupacional DAS-5;
- VIII - um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA, nível ocupacional DAS-5;
- XIX - um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, nível ocupacional DAS-5;
- X - um (01) CHEFE DE DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA, nível ocupacional DAS-5;
- XI - um (01) GERENTE DO SETOR DE ITBI, nível ocupacional DAS-6;
- XII - um (01) GERENTE DE SETOR DE MANUTENÇÃO, nível ocupacional DAS-6;
- XIII - quatro (04) GERENTES DE SETOR DE COMPRAS, nível ocupacional DAS-6;
- XIV - um (01) GERENTE DE SETOR DE NOTAS FISCAIS, nível ocupacional DAS-6;
- XV - um (01) GERENTE DO SETOR DE EMISSÃO DO IPTU, nível ocupacional DAS-6;
- XVI - um (01) GERENTE DO SETOR DE EMISSÃO DE ALVARÁS, nível ocupacional DAS-6; e
- XVII - um (01) GERENTE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, nível ocupacional DAS-6;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Planejamento - (SEPLAN), com a seguinte estrutura de cargos:

- I - um (01) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, nível ocupacional DAS-1;
- II - um (01) SECRETÁRIO ADJUNTO, nível ocupacional DAS-2;
- III - três (03) ASSESSORES ESPECIALIZADOS, nível ocupacional DAS-4;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

- IV – um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO, nível ocupacional DAS-4;
- V – um (01) GERENTE DO SETOR DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nível ocupacional DAS-6;
- VI – um (01) GERENTE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO, nível ocupacional DAS-6;
- VII – um (01) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível ocupacional DAS-7.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEASC) tem a seguinte estrutura de cargos:

- I – um (01) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, nível ocupacional DAS-1;
- II – um (01) SECRETÁRIO AJUNTO, nível ocupacional DAS-2;
- III – 02 (dois) ASSESSORES ESPECIALIZADOS, nível ocupacional DAS-4;
- IV – um (01) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, nível ocupacional DAS-4;
- V – um (01) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, nível ocupacional DAS-4;
- VI – um (01) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, nível ocupacional DAS-4;
- VII – um (01) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, nível ocupacional DAS-4;
- VIII – um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, nível ocupacional DAS-4;
- VIX – um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, nível ocupacional DAS-4;
- X – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS ESPECIAIS, nível ocupacional DAS-5;
- XI – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO COMUNITÁRIO, nível ocupacional DAS-5;
- XII – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIAS, nível ocupacional DAS-5;
- XIII – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, nível ocupacional DAS-5;
- XIV – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, nível ocupacional DAS-5;
- XV – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, nível ocupacional DAS-5;
- XVI – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO, nível ocupacional DAS-5;
- XVII – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À MULHER, nível ocupacional DAS-5;
- XVIII – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO, nível ocupacional DAS-5;
- XIX – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE BANCOS DE ALIMENTOS, nível ocupacional DAS-5;
- XX – um (01) GERENTE DE SETOR DE RESTAURANTE POPULAR, nível ocupacional DAS-6;
- XXI – um (01) GERENTE DE SETOR DE COZINHAS COMUNITÁRIAS, nível ocupacional DAS-6;
- XXII – um (01) GERENTE DE SETOR DE COMPRAS DIRETAS, nível ocupacional DAS-6;
- XXIII – dois (02) SECRETÁRIOS EXECUTIVOS, níveis ocupacionais DAS-4;
- XXIV – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, nível ocupacional DAS-5;
- XXV – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE PÓLO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO, nível ocupacional DAS-5;
- XXVI – um (01) GERENTE DO SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, nível ocupacional DAS-6;
- XXVII – um (01) GERENTE DO SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, nível ocupacional DAS-6;
- XXVIII – um (01) GERENTE DO SETOR DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, nível ocupacional DAS-6;
- XXIX – um (01) GERENTE DO SETOR DA INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA, nível ocupacional DAS-6;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

- XXX – um (01) GERENTE DO SETOR DE DEFESA CIVIL, nível ocupacional DAS-6;
XXXI – um (01) GERENTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, nível ocupacional DAS-6;
XXXII – um (01) GERENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, nível ocupacional DAS-6;
XXXIII – um (01) GERENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, nível ocupacional DAS-6;
XXXIV – um (01) GERENTE DO SETOR DE INFORMÁTICA, nível ocupacional DAS-6;
XXXV – um (01) GERENTE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, nível ocupacional DAS-6;
XXXVI – um (01) GERENTE DO SETOR DE TRANSPORTE, nível ocupacional DAS-6;
XXXVII – um (01) GERENTE DO SETOR DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL, nível ocupacional DAS-6;
XXXVIII – cinco (05) CONSELHEIROS TUTELARES, nível ocupacional DAS-9
XXXIX – um (01) ARTICULADOR INTERSETORIAL, nível ocupacional DAS-10

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) tem a seguinte estrutura de cargos:

- I – um (01) SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, nível ocupacional DAS-1;
II – um (01) SECRETÁRIO ADJUNTO, nível ocupacional DAS-2;
III – quatro (04) ASSESSORES ESPECIALIZADOS – nível ocupacional DAS 4
IV – um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – nível ocupacional DAS 4
V – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE DIRETRIZES – nível ocupacional DAS 5
VI – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL – nível ocupacional DAS 5
VII – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO – nível ocupacional DAS 5
VIII – um (01) GERENTE DO SETOR DE MONITORAMENTO DA REDE FÍSICA, nível ocupacional DAS-6
IX – um (01) DIRETOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – nível ocupacional DAS 4
X – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL – nível ocupacional DAS 5
XI – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – nível ocupacional DAS 5
XII – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – nível ocupacional DAS 5
XIII – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS – nível ocupacional DAS 5
XIV – um (01) GERENTE DE SETOR DE ENSINO ESPECIAL – nível ocupacional DAS 6
XV – um (01) GERENTE DE SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – nível ocupacional DAS 6
XVI – um (01) GERENTE DE SETOR DO ENSINO DE INFORMÁTICA – nível ocupacional DAS 6
XVII – um (01) GERENTE DE SETOR DAS ARTES – nível ocupacional DAS 6
XVIII – um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – nível ocupacional DAS 4
XIX – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – nível ocupacional DAS 5
XX – um (01) GERENTE DO SETOR DE CONTROLE DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL – nível ocupacional DAS 6
XXI – um (01) GERENTE DO SETOR DE MECANOGRRAFIA E MANUTENÇÃO DA INFORMÁTICA – nível ocupacional DAS 6
XXII – um (01) GERENTE DO SETOR DE TRANSPORTES – nível ocupacional DAS 6
XXIII – um (01) GERENTE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – nível ocupacional DAS 6
XXIV – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – nível ocupacional DAS 5
XXV – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – nível ocupacional DAS 5
XXVI – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – nível ocupacional DAS 5
XXVII – um (01) GERENTE DO SETOR DE MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – nível ocupacional DAS 6.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde (SESA) tem a seguinte estrutura de cargos:

- I - um (01) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nível ocupacional DAS-1;
- II - um (01) SECRETÁRIO ADJUNTO, nível ocupacional DAS-2;
- III - três (03) ASSESSORES ESPECIALIZADOS - nível ocupacional DAS 4
- IV - um (01) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível ocupacional DAS-7

Art. 11 - Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) tem a seguinte estrutura de cargos:

- I - um (01) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, nível ocupacional DAS-1;
- II - um (01) SECRETÁRIO ADJUNTO, nível ocupacional DAS-2;
- III - um (01) ASSESSOR TÉCNICO - nível ocupacional DAS 4.
- IV - um (01) CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - nível ocupacional DAS 5
- V - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS - nível ocupacional DAS 5
- VI - um (01) GERENTE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - nível ocupacional DAS 6
- VII - um (01) GERENTE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO - nível ocupacional DAS 6
- VIII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA - nível ocupacional DAS 5
- XIX - um (01) GERENTE DO SETOR DE ARTES CÊNICAS - nível ocupacional DAS 6
- X - um (01) GERENTE DO SETOR DE MÚSICA - nível ocupacional DAS 6
- XI - um (01) GERENTE DO SETOR DE ARTES VISUAIS - nível ocupacional DAS 6
- XII - um (01) GERENTE DO SETOR DE LITERATURA - nível ocupacional DAS 6
- XIII - um (01) GERENTE DO SETOR DE CULTURA POPULAR - nível ocupacional DAS 6
- XIV - um (01) GERENTE DO SETOR DE ARTESANATO - nível ocupacional DAS 6
- XV - um (01) GERENTE DO SETOR DE ACERVO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - nível ocupacional DAS 6

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINE), com a seguinte estrutura de cargos:

- I - um (01) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nível ocupacional DAS-1;
- II - um (01) SECRETÁRIO ADJUNTO, nível ocupacional DAS-2;
- III - um (01) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - nível ocupacional DAS -7
- IV - três (03) ASSESSORES ESPECIALIZADOS - nível ocupacional DAS 4
- V - um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS - nível ocupacional DAS-4
- VI - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - nível ocupacional DAS 5
- VII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - nível ocupacional DAS 5
- VIII - um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO OBRAS - nível ocupacional DAS 4
- IX - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS - nível ocupacional DAS 5
- X - um (01) GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO - nível ocupacional DAS 6
- XI - um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - nível ocupacional DAS 4
- XII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE ÁLVARÁ E HABITE-SE - nível ocupacional DAS 5
- XIII - um (01) GERENTE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO - nível ocupacional DAS 6
- XIV - um (01) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO - nível ocupacional DAS 4
- XV - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS - nível ocupacional DAS 5
- XVI - um (01) GERENTE DO SETOR DE TRABALHO SOCIAL - nível ocupacional DAS 6
- XVII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS HABITACIONAIS - nível ocupacional DAS 5



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

- XVIII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS - nível ocupacional DAS 5
- XIX - um (01) DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - nível ocupacional DAS 4
- XX - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA - nível ocupacional DAS 5
- XXI - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA - nível ocupacional DAS 5
- XXII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - nível ocupacional DAS 5
- XXIII - um (01) GERENTE DO SETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - nível ocupacional DAS 6
- XXIV - um (01) GERENTE DO SETOR DE CONTABILIDADE - nível ocupacional DAS 6
- XXV - um (01) GERENTE DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - nível ocupacional DAS 6
- XXVI - um (01) GERENTE DO SETOR DE PESSOAL - nível ocupacional DAS 6

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), com a seguinte estrutura de cargos:

- I - um (01) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, nível ocupacional DAS-1;
- II - um (01) SECRETARIO ADJUNTO, nível ocupacional DAS-2;
- III - um (01) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - nível ocupacional DAS 7
- IV - três (03) ASSESSORES ESPECIALIZADOS - nível ocupacional DAS 4
- V - um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE- nível ocupacional DAS 4
- VI - um (01) DIRETOR DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS - nível ocupacional DAS 4
- VII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - nível ocupacional DAS 5
- VIII- um (01) GERENTE DO SETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL - nível ocupacional DAS 6
- XIX - um (01) GERENTE DO SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - nível ocupacional DAS 6
- X - um (01) GERENTE DO SETOR DE FAUNA E FLORA - nível ocupacional DAS 6
- XI - um (01) DIRETOR DO DEPRATAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS- nível ocupacional DAS 4
- XII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE MERCADOS E FEIRAS - nível ocupacional DAS 5
- XIII - um (01) GERENTE DO SETOR DO MERCADO PIRAJÁ - nível ocupacional DAS 6
- XIV - um (01) GERENTE DO SETOR DO MERCADO ADAUTO BEZERRA CENTRAL - nível ocupacional DAS 6
- XV - um (01) GERENTE DO SETOR DO MERCADO MOZART CARDOSO DE ALENCAR - nível ocupacional DAS 6
- XVI - um (01) GERENTE DO SETOR DO MERCADO JOSÉ TEÓFILO MACHADO - nível ocupacional DAS 6
- XVII - um (01) GERENTE DO SETOR DE MERCADOS DE MENOR PORTE - nível ocupacional DAS 6
- XVIII - um (01) GERENTE DO SETOR DE FEIRAS LIVRES - nível ocupacional DAS 6
- XIX - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DO FRIGORÍFICO -nível ocupacional DAS 5
- XX - um (01) GERENTE DO SETOR DE CONTROLE - nível ocupacional DAS 6
- XXI - um (01) GERENTE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO - nível ocupacional DAS 6
- XXII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DAS TIMBAÚBAS -nível ocupacional DAS 5
- XXXII - um (01) GERENTE DO SETOR DE SEGURANÇA DO PARQUE ECOLÓGICO DAS TIMBAÚBAS - nível ocupacional DAS 6
- XXIII - um (01) GERENTE DO SETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO PARQUE -nível de ocupação DAS 6



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - (SEJU), com a seguinte estrutura de cargos:

- I - um (01) SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, nível ocupacional DAS-1;
- II - um (01) SECRETARIO ADJUNTO, nível ocupacional DAS-2;
- III - um (01) ASSESSOR TÉCNICO - nível ocupacional DAS 4
- IV - um (01) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - nível ocupacional DAS 7
- V - três (03) ASSESSORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - nível ocupacional DAS 7
- VI - um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS - nível ocupacional DAS 4
- VII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - nível ocupacional DAS 5
- VIII - um (01) GERENTE DO ESTÁDIO ROMEIRÃO - nível ocupacional DAS 6
- IX - um (01) GERENTE DO POLO POLIESPORTIVO - nível ocupacional DAS 6
- X - um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DOS ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS - nível ocupacional

DAS-5

- XI - um (01) GERENTE DO SETOR DE RECREAÇÃO - nível ocupacional DAS-6

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Segurança Pública - (SESP), com a seguinte estrutura de cargos:

- I - um (01) SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, nível ocupacional DAS-1;
- II - um (01) SECRETARIO ADJUNTO, nível ocupacional DAS-2;
- III - um (01) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - nível ocupacional DAS 7
- IV - um (01) ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA DO PREFEITO - nível ocupacional DAS 6
- V - dois (02) ASSESSORES ESPECIALIZADOS - nível ocupacional DAS 4
- VI - um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS - nível ocupacional DAS 4
- VII - um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - nível ocupacional DAS 4
- VIII - um (01) CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL - nível ocupacional DAS 5
- XIX - um (01) GERENTE DO SETOR DE INTELIGÊNCIA, BANCO DE DADOS E ESTATÍSTICA - nível ocupacional

DAS-6

§ 1º - A GUARDA CIVIL MUNICIPAL terá a seguinte estrutura de cargos:

- I - um (01) COMANDANTE, nível ocupacional DAS-5;
- II - um (01) COMANDANTE ADJUNTO, nível ocupacional DAS-6;
- III - um (01) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível ocupacional DAS-7;
- IV - um (01) DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO, nível ocupacional DAS-6;
- V - um (01) DIRETOR DE TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO, nível ocupacional DAS-6;
- VI - um (01) DIRETOR DE OPERAÇÃO, nível ocupacional DAS-6;
- VII - um (01) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, nível ocupacional DAS-6;
- VIII - um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE RONDA ESCOLAR, nível ocupacional DAS-7;
- XIX - um (01) CHEFE DE DIVISÃO DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA, nível ocupacional DAS-7;
- X - um (01) CHEFE DA SEGURANÇA PATRIMONIAL, nível ocupacional DAS-7;
- XI - um (01) CHEFE DE DIVISÃO DA SEGURANÇA DE AUTORIDADES, nível ocupacional DAS-7;

§ 2º - O DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito, tem a seguinte estrutura de cargos:

- I - um (01) DIRETOR-GERAL, nível ocupacional DAS-5;
- II - um (01) DIRETOR ADJUNTO, nível ocupacional DAS-6;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

- III – um (01) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, nível ocupacional DAS-6;
IV – um (01) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, nível ocupacional DAS-6;
V – um (01) GERENTE DE INFORMÁTICA, nível ocupacional DAS-7;
VI – um (01) GERENTE DE SETOR DE PESSOAL, nível ocupacional DAS-7;
VII – um (01) GERENTE DE SETOR DE ARRECADAÇÃO E PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, nível ocupacional DAS-7;
VIII – um (01) GERENTE DE SETOR DE LOGÍSTICA, de nível ocupacional DAS-7;
IX – um (01) GERENTE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POLICIAMENTO DE TRÂNSITO, nível ocupacional DAS-7;
X – um (01) GERENTE DE SETOR DE PROJETOS, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, nível ocupacional DAS-7;
XI – um (01) GERENTE DE SETOR DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, nível ocupacional DAS-7;
XII – um (01) GERENTE DE SETOR DE ESTATÍSTICA, nível ocupacional DAS-7;
XIII – um (01) GERENTE DE SETOR DE TRANSPORTE, nível ocupacional DAS-7.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDE), com a seguinte estrutura de cargos:

- I – um (01) SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, nível ocupacional DAS-1;
II – um (01) SECRETARIO ADJUNTO nível ocupacional DAS-2;
III – dois (02) ASSESSORES TÉCNICOS – nível ocupacional DAS 4
IV – um (01) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – nível ocupacional DAS 7
V – um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS – nível ocupacional DAS 4
VI – um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE NOVOS NEGÓCIOS – nível ocupacional DAS 5
VII – um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO DE NEGÓCIOS – nível ocupacional DAS 5
VIII – um (01) CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A PEQUENAS, MÉDIAS E MICROEMPRESAS E PRODUTORES RURAIS – nível ocupacional DAS 5
IX – um (01)– GERENTE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO E TECNOLÓGICO – nível ocupacional DAS 6
X – um (01) GERENTE DO SETOR DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR – nível ocupacional DAS 6
XI – um (01) GERENTE DO SETOR DE APOIO À GESTÃO – nível ocupacional DAS 6
XII – um (01) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA – nível ocupacional DAS 4
XIII – um (01) GERENTE DO SETOR DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E ASSOCIATIVISMO – nível ocupacional DAS 6
XV – um (01) GERENTE DO SETOR DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – nível ocupacional DAS 6

Parágrafo único – Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Órgão Consultivo e Deliberativo, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDE.

Art. 17 – Fica criada a CONTROLADORIA do Município de Juazeiro do Norte, com status de Secretaria Municipal, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, com a seguinte estrutura de cargos:

- I – um (01) Controlador Municipal, de nível ocupacional DAS-1;
II – um (01) Controlador Adjunto, de nível ocupacional DAS-2;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 18 – A OUVIDORIA PÚBLICA do Município, com status de Secretaria Municipal, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, tem a seguinte estrutura de cargos:

I – um (01) Ouvidor Público Municipal, de nível ocupacional DAS-I;

Art. 19 – O Gabinete do Vice-Prefeito, com a seguinte estrutura de cargos:

I – um (01) SECRETARIO EXECUTIVO, nível ocupacional DAS-5

II – um (01) ASSESSOR ESPECIALIZADO, nível ocupacional DAS-4

III – um (01) TECNICO DE APOIO, nível ocupacional DAS-9

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, tem a seguinte estrutura de cargos

I – um (01) SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E ROMARIA, nível ocupacional DAS-I

II – um (01) SECRETARIO ADJUNTO, nível ocupacional DAS-2

III – um (01) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – nível ocupacional DAS 7

IV – um (01) ASSESSOR ESPECIALIZADO – nível ocupacional DAS 4

V – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO E ROMARIA – nível ocupacional DAS 5

VI – um (01) GERENTE DO SETOR DE PROMOÇÃO DO TURISMO – nível ocupacional DAS 6

VII – um (01) CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – nível ocupacional DAS 5

VIII – um (01) GERENTE DO SETOR DE ROMARIAS – nível ocupacional DAS 6

IX – um (01) GERENTE DO SETOR DE PROMOÇÃO AO TURISMO, nível ocupacional DAS-6

X – um (01) GERENTE DO SETOR DE PROJETOS – nível ocupacional DAS 6

XI – um (01) GERENTE DO SETOR DE MARKETING – nível ocupacional DAS 6

XII – um (01) GERENTE DO SETOR DE EVENTOS – nível ocupacional DAS 6

Art. 21- A estruturação hierárquica dos órgãos do Poder Executivo observa o Organograma do Anexo Único

Art. 22 - Os valores de gratificação são fixados com base nos níveis ocupacionais do Anexo único

Art. 23 - Os efeitos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária vigente, autorizando-se desde logo no que for necessário o remanejamento e abertura de créditos adicionais ou especiais.

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano dois mil e nove (2009).////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

ANEXO UNICO
VALORES GRATIFICACIONAIS

Nível Ocupacional	Valor (R\$)
DAS-1	7.500,00
DAS-2.....	4.500,00
DAS-3.....	4.000,00
DAS-4.....	2.500,00
DAS-5.....	2.000,00
DAS-6.....	1.500,00
DAS-7.....	1.000,00
DAS-8.....	800,00
DAS-9.....	600,00
DAS-10.....	400,00

Juazeiro do Norte (CE), 30 de janeiro de 2009


DR. MANDEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE


Avelar Bona Ventura
Secretário de Administração